



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 110/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DE USO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ – MATRÍCULA 3752 DO 1º OFÍCIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que compete ao Município de Assaí privativamente, legislar sobre assuntos de interesse local, além de dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens na forma do art. 3º, incisos I e X;

Considerando o contrato de repasse nº 775814/2012, processo nº SR 2612.775814/2012, Fundo Nacional de Assistência Social/CAIXA;

Considerando o encerramento do contrato e a prestação de contas efetivada;

Considerando que o ato de Afetação e Desafetação diz respeito aos fins que se destina a utilização do bem público;

Considerando a decisão 18595/20 – TCE - PB, que a desafetação de bem público quando não destinado a alienação, decorre de “ato emanado do Gestor, devendo ser observada a conveniência e oportunidade”.

Considerando a necessidade de atendimento da população na prestação de serviços da Universidade Aberta do Brasil;

Considerando que o bem escolhido possui condições de atender de forma adequada e segura referidos serviços;

Considerando o interesse público, sobretudo o respeito sobre as normas, preceitos e princípios administrativos e a inexistência de prejuízo aos serviços até então oferecidos, que serão prestados em outro local,

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 11/05/21, Edição nº 1975

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETA:

Art. 1º. A desafetação de bem de uso especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, qual seja, imóvel matrícula 3.752 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Assaí, quadra “J”, totalizando párea de 10.841,60 metros quadrados e resolve pela nova afetação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de uso especial do pólo da Universidade Aberta do Brasil – U.A.B.

Art. 2º. As despesas com a manutenção do local correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário, tendo como parte integrante do instrumento os Anexos que o compõe.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal